



Globo Cabo S.A. Companhia Aberta - CNPJ/MF n° 00.108.786/0001-65 - ISIN n° BRPLIMDBP014

Rua Verbo Divino, nº 1.356, São Paulo - SE

Coordenadores















Participantes Especiais





Comunicam o início da distribuição pública de 20.000 (vinte mil) debêntures não conversíveis em ações, da 3º emissão da Globo Cabo S.A. (a "3º Emissão" e a "Emissora", respectivamente), emitidas sob a forma nominativa, do tipo escritural, em série única, da espécie com garantia flutuante (as "Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo, em 01 de dezembro de 2000 (a "Data de Emissão"), o total de

R\$ 200.000.000,00

Classificação Standard & Poor's: BrA-

Classificação SR Rating: brBBB+

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO

1. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE

DELIBERARAM SOBRE A EMISSAO
A 3º Emissão foi aprovada conforme deliberações (i) da Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 23 de novembro de 2000, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, em 28 de novembro de 2000, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Emissora, realizadas em 29 de novembro de 2000 e em 26 de janeiro de 2001, cujas atas foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, respectivamente, em 05 de dezembro de 2000 e em 30 de janeiro de 2001.
A AGE autorizou o Conselho de Administração da Emissora a proceder a eventuais alterações nas condições das Debêntures, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 59 da Lei nº 6.404/76.

2. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO
2.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação no mercado de balcão, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição de acordo com o disposto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80. Dessa forma, não serão admitidas reservas antecipadas, nem lotes mínimos ou máximos, sendo que serão atendidos, preferencialmente, os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar a subscrição e/ou a aquisição das Debêntures.
2.2. As Debêntures serão registradas para negociação junto ao SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (a "CETIP"), conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 56/88.
2.3. Os Coordenadores prestarão garantia firme de subscrição da totaldade das Debêntures, pelo Preço de Subscrição, conforme definido no item 3.9. abaixo, sendo os Coordenadores responsáveis individualmente pela subscrição das quantidades de Debêntures a seguir indicadas, não existindo qualquer solidariedade entre suas obrigações:

Coordenadores	Número de Debêntures	Valor em Reais na Data de Emissão
BANCO JP MORGAN S.A.	2.000	20.000.000,00
BANCO CHASE MANHATTAN S.A.	2.000	20.000.000,00
BANCO BRADESCO S.A.	2.000	20.000.000,00
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	4.000	40.000.000,00
BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.	4.000	40.000.000,00
BANK OF AMERICA - LIBERAL S.A. (BANCO MÚLTIPLO)	2.000	20.000,000,00
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A BANCO DE INVESTIMENTO	2.000	20.000.000,00
ING BARINGS C.C.T. S.A.	2.000	20.000.000,00
TOTAL	20.000	200.000.000.00

2.4. O prazo para exercício da garantia firme, com a conseqüente subscrição da totalidade das Debêntures pelos Coordenadores, nos termos do item 2.3. acima, será (i) de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do segundo anúncio de início de distribuição das Debêntures ou (ii) até 13 de fevereiro de 2001, o que ocorrer antes.

2.5. Os Coordenadores obrigam-se, sem solidariedade, a subscrever a totalidade das Debêntures não colocadas junto a investidores, até o limite da garantia firme outorgada por cada um, conforme a proporção estabelecida no item 2.3. acima, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao dia do encerramento do prazo de que trata o item 2.4. acima.

3. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERISTICAS DAS DEBÊNTURES
3.1. Número de Séries: A 3º Emissão será efetuada em série única.
3.2. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 01 de dezembro de 2000.
3.3. Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10,000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 200,000,000,00 (duzentos milhões de reais).
3.4. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 20,000 (vinte mil) Debêntures.
3.5. Prazo e Vencimento: As Debêntures esterão prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se portanto em 01 de dezembro de 2003 ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação total das Debêntures em circulação, pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos juros remuneratórios, na forma do item 3.8. abaixo.
3.6. Tipo, Forma e Conversibilidade: As Debêntures serão da forma nominativa, do tipo escritural e não conversíveis em ações da Emissora.

da Emissora.

3.7. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia flutuante, conforme o parágrafo primeiro do artigo 58 da Lei nº 6.404/76, com privilégio geral sobre os ativos da Emissora e preferência sobre qualquer nova emissão de debêntures que venha a contar com garantia flutuante. As Debêntures da 3º emissão serão preferidas em seu privilégio sobre os ativos da Emissora, pelas debêntures da 1º e da 2º emissão da Emissora, decorrente da garantia flutuante que também contam com garantia flutuante, conforme o parágrafo terceiro do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.

38. Juros Remuneratórios:

debêntures da 1º e da 2º emissão da Emissora, decorrente da garantia flutuante que também contam com garantia flutuante, conforme o parágrafo terceiro do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.

3.8. Juros Remuneratórios:

3.8.1. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre o seu Valor Nominal Unitário, estabelecidos com base na taxa média de juros dos Depósitos Interfinanceiros de um dia - DI, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 días, calculada e divulgada diariamente pela CETIP e no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (Inter)!/www.cetip.com.br) e no jornal Gazeta Mercantil, dejição nacional (a "Taxa DI") cos "Juros Remuneratórios").

3.8.2. Os Juros Remuneratórios serão devidos semestralmente, observados os itens seguintes: a) Período de Incidencia da Remuneração é o período compreendido entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, de 01 de dezembro de 2000 até 01 de dezembro de 2003, intervalo de tempo durante o qual permanecerão inalteradas as condições de remuneração definidas na escritura de emissão das Debêntures, b) Período de Capitalização; o pariodo compreendido en termina no dia imediatamente anterior à primeira Data de Pagamento de Juros e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão e to Bata de Vencimente anterior à primeira Data de Pagamento de Juros e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Juros e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Juros e, para os demais Períodos de Capitalização terá início em 01 de dezembro de 2002 es cencerrará em 31 de maio de 2002, inclusive; (ii) o 3º Período de Capitalização terá início em 01 de junho

cronograma estipulado pela Emissora, o qual nao excedera o prazo de vencimento das Debenturies, vigendo ate o resgate o criterio de remuneração deliberado pela referida Assembléia de Debenturistas.

3.8.5. Para todos os efeitos deste item 3.8. será considerado o ano de 252 dias. Caso a taxa aplicável, qual seja, a Taxa DI ou a Taxa Substituta da Taxa DI seja referenciada em prazo diferente de 252 dias, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 dias.

3.8.6. A apuração das parcelas de Juros Remuneratórios que deverão ser pagas pela Emissora, nas Datas de Pagamento de Juros, será realizada mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$JR = VN x$$
 $\left[\left(\mathbf{fj}_1 \mathbf{x} \mathbf{fj}_2 \mathbf{x} \dots \mathbf{x} \mathbf{fj}_n - \mathbf{1} \right) \right]$, onde:

JR = valor em Reais dos juros a serem pagos na Data de Pagamento de Juros considerada;
 VN = Valor Nominal Unitário da Debênture no início de cada Período de Capitalização;
 = cada dia útil (de 1 a "n") compreendido entre o início e o término de cada Período de Capitalização;
 = fator da Taxa DI do dia útil "j" acrescida do Acréscimo sobre a Taxa DI, calculado conforme a fórmula abaixo:

$$\mathbf{fj} = \left[\left(1 + \frac{Taxa\,DIj}{100} \right)^{\frac{1}{252}} \mathbf{x} \, \left(1 + \frac{0.75\%}{100} \, \right)^{-\frac{1}{252}} , \text{onde:} \right]$$

Taxa DIj = Taxa DI do dia útil "j"; e O Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios acumulados e não pagos, desde a data de início de cada Período de Capitalização, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNA = VN \mathbf{x} \left[\mathbf{fj_1 x fj_2 x x fj_n} \right]$$
, onde:

VNA = Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios acumulados e não pagos.

3.9. Prazo e Forma de Subscrição: A subscrição das Debêntures será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela CETIP. A integralização será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (a "Data de Integralização"). As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a Data de Integralização (o "Preço de Subscrição").

3.10. Amortização: O pagamento relativo ao Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado em uma única parcela, na

Data de Vencimento.

3.11. Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade da Emissora no pagamento de qualquer das parcelas dos Juros Remuneratórios ou no pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures na Data de Vencimento, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e (iii) aos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a data em que o pagamento era devido até a data do efetivo pagamento pela Emissora.

3.12. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item 3.11, supra, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela finissora, nas datas previstas na escritura de emissão das Debentures ou em comunicado publicado pela Emissora, não Iduação, por peço não superior ao escapação Federal valor de control de acreação de pela devida pela definito ao receberado, veneros de acreações de emissões de acreações de acreações de acreações de acreações de emissões de acreações de acreaçõ

de bens imóveis, e (a.4) contratos de proteção contra variação das taxas de juros, contratos de câmbio, contratos de proteção contra variações cambiais ou quaisquer outros contratos de natureza similar, (b) qualquer obrigação de terceiros de natureza similar às obrigações da Emissora descritas no item (a) acima, na qual a Emissora e/ou suas controladas tenham prestado garantia ou que de outra forma tenham se coobrigado; e (c) qualquer obrigaçõe garantida por ônus ou gravame sobre os bens ou ativos da Emissora e/ou de suas controladas, independentemente de tais obrigações garantida por ônus ou gravame sobre os bens ou ativos da Emissora e/ou de suas controladas, independentemente de tais obrigações garantida por ônus ou gravame sobre os bens ou ativos da Emissora e/ou de suas controladas. Do somatório dos itens (a), (b) e (c), a serem considerados para cálculo do endividamento líquido, serão excluídas as disponibilidades financeiras da Emissora, assim entendidas aquelas descritas no artigo 179, inciso 1, da Lei nº 6.404/76; c (b) EBITDA consolidado anualizado como o somatório do (a) luero (prejuízo) depois da provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, (d) depreciações e amortizações, (e) outras despesas líquidas não operacionais, (f) prejuízos de cerrentes de participações minoritárias nos resultados de momentações financeiras consolidadas; e (g) prejuízo nos resultados de sociedades nas quais a Emissora detenha participação relevante (ou seja, empresas nas quais a Emissora tenha participação acionária entre 20% e 50% do capital total da sociedade investida, sempre determinados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil), conforme indicados no balanço partimonial consolidado da Emissora, do último trimestre auditado, multiplicado por quatro. O Índice-Limite de que trata este item 3.18. será medido e analisado toda vez que a Emissora divulgar suas demonstrações financeiras trimestrais.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

INFORMAÇOES NOBRE A EMISSORA

A Emissora tem por objetivo a participação no capital social de outras sociedades que atuem (a) na distribuição local de sinais de TV paga, bem como no provimento de acesso a serviços de valor adicionado, (b) na prestação de outros serviços de telecomunicações, (c) em qualquer outra modalidade de distribuição de sinais de qualquer espécie, através de sua rede local, (c) na produção de seus próprios canais locais. Além disso, a Emissora está autorizada a prestar a suas subsidiárias todos os serviços de apoio corporativo, administrativo, financeiro e consultivo, podendo participar ainda de sociedades que tenham atividades de exportação, importação e representação.

5. ENDEREÇO DOS COORDENADORES

, ados em adquirir Debêntures da 3ª Emissão poderão contatar o Coordenador Líder ou qualquer dos Coordenadores ou dos Participantes Especiais nos endereços abaixo indica

Coordenador Líder:
(I) BANCO JP MORGAN S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 14° andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF n° 62.204.169/0001-10.

ienadores: BANCO CHASE MANHATTAN S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 14º andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº 33.172.537/0001-98.

BANCO BRADESCO S.A. Avenida Ipiranga, 282, 14º andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12.

(IV) BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Rua Amador Bueno, nº 474, 3º andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº 61.472.676/0001-72.

BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A Rua Líbero Badaró, nº 501 - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº 60.394.079/0001-04

(VI) BANK OF AMERICA - LIBERAL S.A. (BANCO MÚLTIPLO) Rua do Carmo, n° 7, 8° andar - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ/MF n° 33.922.188/0001- 84.

(VII) BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO Avenida Rio Branco, nº 110, 30º andar - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ/MF nº 34.111.187/0001-12.

(VIII) ING BARINGS CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.064, 10° andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF n° 04.848.115/0001-91.

Participantes Especiais:

(IX) DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO

Rua Alexandre Dumas, nº 2.200, 2º andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº 62.331.228/0001-11 (X) BANCO PACTUAL S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF nº 30.306.294/0002-26

6. BANCO MANDATÁRIO E AGENTE ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

BANCO BRADESCO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Deus, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12.

7. AGENTE FIDUCIÁRIO SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.657.675/0001-86.

A presente emissão e distribuição pública das Debêntures foi previamente submetida à Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM") e registrada sob o nº CVM/SRE/DEB/2001/004 em 07.02.2001.

Data do Início da Distribuição: A partir da data da segunda publicação deste anúncio de início de distribuição, qual seja, 09.02.2001. "O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas."

Para maiores esclarecimentos a respeito da 3ª Emissão das Debêntures, bem como para obtenção do exemplar do prospecto elaborado em conformidade com os padrões estabelecidos pela Associação Nacional dos Bancos de Investimento, deverão os interessados dirigir-se à CVM, à sede da Companhia ou a uma das instituições coordenadoras da 3ª Emissão.

